



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 269/2023/GPM/PMLT

Laranja da Terra, 14 de setembro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2023.

Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis apresentar o incluso Projeto de Lei nº 14/2023 com a seguinte ementa:

“Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 912, de 04 de julho de 2019.”

Para melhor análise da proposta, encaminho a Mensagem do Projeto necessária à sua apresentação, bem como solicito que seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, face seu relevante interesse público.

Atenciosamente,


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 667/2023

Recebemos em: 14/09/2023 h 11:19


Protocolista

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.em.laranjadaterra.es.gov.br> autenticidade com o identificador 33003600300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 912, de 04 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 912, de 04 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O limite de despesas com premiações será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, 14 de setembro de 2023.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação e aprovação de Vossas Senhorias Projeto de Lei nº 14/2023, que "Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 912, de 04 de julho de 2019".

O concurso do café em nosso município é incontestavelmente um evento que atrai muitos participantes e fomenta a agricultura local.

A ideia de conceder premiação aos participantes veio em 2019, quando da aprovação da Lei Municipal 912/2019. Tal medida contribuiu na valorização e incentivo à produção de café de qualidade no município de Laranja da Terra.

Sendo assim, visando melhorar e atrair ainda mais participantes para o Concurso de Qualidade de Café em nosso município, bem como premiar nossos produtores que se dedicam o ano todo para poder participar deste grandioso evento é que decidimos aumentar o valor de premiação para até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Trata-se, pois, sem sombra de dúvidas, de medida de relevante interesse público, que trará ainda mais benefícios aos proprietários e produtores rurais do município de Laranja da Terra e à Administração Pública Municipal.

Certo de que os Nobres Edis dispensarão à matéria a atenção merecida, aprovando-a certamente, renovo a todos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal

